

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.331 /

**“ALTERA O ART. 2º DA LEI N. 9.052, DE 22 DE MAIO DE 2015 PARA MODIFICAR AS REGRAS RELATIVAS AO CONTROLE DE JORNADA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o art. 2º da Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015 para modificar as regras relativas ao controle de jornada do cargo de Assessor Parlamentar, a documentação exigível para a nomeação e o fornecimento de refeições diárias.

Art. 2º. O art. 2º da Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

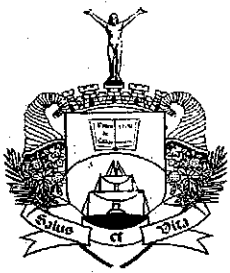
“Art. 2º .....

§ 1º. O cargo comissionado de que trata este artigo será de nomeação por Ato da Mesa Diretora.

§ 2º. O ocupante de cargo em comissão de que trata este artigo se submete a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara Municipal.

.....  
§ 5º. Os servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar terão direito ao fornecimento de refeições diárias, nos termos do art. 61 da Resolução n. 546, de 30 de dezembro de 1993. “ (NR)

Art. 3º. Fica revogado o inciso IV do § 3º do art. 2º da Lei n. 9.052, de 22 de maio de 2015.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.331 - fl. 2 /

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE JULHO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal